



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 - PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rod. SC 283, Bairro Centro, CEP 89.882-000, Planalto Alegre - SC e inscrita no CNPJ sob nº **05.919.156/0001-94**, representado pela Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.256.445 SSP/SC e CPF/MF sob o nº **005.351.199-92**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, aditam a ata celebrada em 20 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 136/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 47/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino**, para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtd Atual	Preço atual/ UN	Preço total	Preço após reequil./ UN	Valor Total após Reequilibr o	Total Acréscimo
1	4	ACUCAR MASCAVO 1KG	2931 BELA	PC	97,00	8,95	868,15	12,53	1.215,41	347,26
1	8	ALCOOL LIQUIDO 92,8º 1 LITRO	2610 SUPER	UN	690,00	5,00	3.450,00	7,08	4.885,20	1.435,20
1	75	FARINHA DE MILHO AMARELA (BIJU) 1KG	1170 IPANEMA	PC	142,00	4,00	568,00	5,55	788,10	220,10
1	76	FARINHA DE MILHO AMARELA (FUBA) 1KG	1783 DALLA	PC	185,00	2,38	440,30	3,40	629,00	188,70
1	77	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	3221 CLARISSIMA	PC	174,00	12,50	2.175,00	14,05	2.444,70	269,70
1	91	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	2620 AURORA	UN	2.324,00	11,90	27.655,60	12,10	28.120,40	464,80
1	146	QUIRERA DE MILHO COMESTIVEL 1KG	1785 DALLA	PC	734,00	2,40	1.761,60	3,08	2.260,72	499,12
TOTAL										3.424,88

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de **R\$ 3.424,88** (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 80.808,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Oito Reais) para R\$ 84.232,88 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG _____

CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Não impugnada o preço mínimo fixado mediante vistoria da comissão competente, fica vedada a autoridade fiscal a concessão de quaisquer descontos ou abatimento sobre o valor do imposto apurado, tudo sob as penas da lei.

Art. 5º O prazo para realização do trabalho de que trata o Art. 1º, será de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de junho de 2021.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 55/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de conjuntos de uniformes escolares, tênis, máscaras e mochilas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmn1@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 17 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 51/2021-PMNL, assim como o cancelamento da sessão de recebimento dos envelopes, a qual seria realizada no dia 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos do município. A suspensão se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequações de ordens técnicas no Edital e Anexos. Ato contínuo, fica designado o dia 06 de Julho de 2021, às 09:00 horas, para abertura do certame com o credenciamento e recebimento dos envelopes. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmn1@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 17 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

E-mail: _____

Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 09/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa DIANES ONETTA ME. CNPJ: 04.576.496/0001-05, que apresentou o valor de R\$ 2.333,75 (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo esse valor pago em parcela única mediante emissão de nota fiscal e entrega dos produtos.

Nova Laranjeiras, 17 de Junho de 2021.



Dirceu Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: LUIS ANDRE SOCHODOLAK inscrita no CNPJ nº **08.563.554/0001-09**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 115, Bairro Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ANDRE SOCHODOLAK**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.279.900-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº **030.573.549-71**, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 115, Bairro Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR.

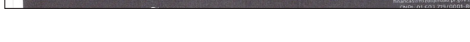
DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de eletricista, para manutenção e reparos nas edificações públicas do município**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 38/2021.

LUIS ANDRE SOCHODOLAK - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA Contratação de empresa para prestação de serviços de mãe de obra de eletricista para serviços de execução, manutenção e reparos de instalações elétricas nas edificações públicas do município de Nova Laranjeiras. Os materiais elétricos utilizados para a execução, reparos e manutenção das instalações elétricas serão fornecidos pela contratante, nas medidas e condições necessárias para a realização dos serviços. Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas de deslocamento e alimentação. Obs: Cotar o valor da hora de serviço.	PREST.SERVIÇOS	HS	700,00	78,20	54.740,00		
TOTAL							54.740,00		

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 54.740,00** (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).



FOZ DO JORDÃO

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 37º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 63 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social.

Artigo 38º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar 101 de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 39º - O relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, § 4º do Artigo 55 e da Alínea "b", inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar 101 de 2000, serão divulgados até 30 dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 40º - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no tocante à realização de despesas com pessoal:

I - proceder à nomeação dos servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II - instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajustes ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Artigo 41º - Como este projeto está sendo elaborado num período de incertezas quanto às projeções de receita para o exercício de 2022, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual ao legislativo, onde serão revisados o anexo de metas e prioridades e a memória a metodologia de cálculo das metas anuais da receita, despesa, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública. Ainda, compatibilizadas relacionadas a elaboração do PPA, Plano Plurianual, cuja data de entrega será até 30 de agosto de 2021, podem ocorrer e implicarem em alterações nos anexos deste projeto de lei.

Artigo 42º - O Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo os seguintes anexos:

I - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF)

III - DAS METAS FISCAIS (Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN)

Demonstrativo I - Metas Anuais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

FOZ DO JORDÃO

Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Ctididos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Originárias de Caráter Continuado

IV - RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Artigo 43º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

LEI Nº 900/2021

SÚMULA: Regulamenta o uso dos espaços esportivos municipais, institui a cobrança de taxa pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas, no Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A utilização dos espaços públicos, assim como o regimento e a destinação destes e a cobrança de taxas pela utilização destes espaços são regidos na presente lei.

§ 1º - Os espaços públicos, como os Centros Esportivos estão destinados à promoção de atividades esportivas, educacionais, projetos sociais, culturais, de lazer comunitário, de acesso a todos, observando o disposto na lei.

§ 2º Entende-se por Centros esportivos: Centro Poliesportivo Anzolin Vian, Centro Esportivo Florentina Grossnick, Estádio Municipal Tere Alexandro de Souza, Centro Esportivo de Bolbo e Bocha Antônio Graff.

Art. 2º - As praças esportivas tem como público prioritário de atendimento:

I - Crianças e adolescentes de escolas ou projetos sociais, nas diversas modalidades esportivas, promovidas pelo poder público do município de Foz do Jordão;

II - Realização de campeonatos ou competições promovidos pelo poder público do Município de Foz do Jordão;

III - Treinos das times oficiais ou amadoras promovidos pelo poder público municipal;

IV - Instituições com sede no município de Foz do Jordão, desde que voltadas para projetos sociais ou educacionais autorizadas por lei específica.

V - Comunidade em geral, desde que que especificada a finalidade.

Art. 3º - É de responsabilidade da secretaria de esportes, a organização de horários e regimentos de uso dos espaços públicos esportivos, respeitando a ordem de prioridades de uso.

Art. 4º - Fica o poder público municipal autorizado a promover campeonatos ou competições, em qualquer modalidade esportiva, tanto municipal quanto regional com participação de atletas de outros municípios.

Parágrafo Único - O poder público municipal poderá cobrar taxas de inscrições de campeonatos e competições, expedindo-se a respectiva guia de recolhimento após inscrição, e promover premiações com medalhas, troféus e em dinheiro, desde que inscrito em edital próprio.

Art. 5º Fica o poder público municipal autorizado a custear hospedagem para atletas que se deslocam em outros municípios, bem como pagar inscrições, promover a contratação de arbitragem, adquirir alimentação e uniformes, equipamentos e materiais esportivos e transportar atletas que representem oficialmente o município em campeonatos, amistosos ou competições esportivas de qualquer modalidade em âmbito Regional/Estadual.

§ 1º - É de responsabilidade da Secretaria de Esportes a convocação do time oficial com publicação antecipada em diário oficial com nome completo e número de RG dos atletas.

§ 2º A participação do atleta em convocação da Secretaria de Esportes não implica opção do atleta, não gerando honorários salariais ou encargos trabalhistas ao município de Foz do Jordão.

§ 3º Todo e qualquer material esportivo e uniformes utilizados para a prática esportiva, devem ser devolvidos pelo atleta após o término do jogo, sob pena de penalização do atleta.

FOZ DO JORDÃO

consistente em proibição de futuros usos de materiais e dependências físicas de propriedade do Município.

Art. 6º Para os incisos IV e V, do Art. 2º dessa lei, haverá cobrança de taxas:

I - Valor de 03 (três) UFM, por hora utilizada nas quadras esportivas.

Parágrafo Primeiro - O poder público municipal se reserva no direito de cancelar em até 24 horas de antecedência, qualquer horário pré-agendado conforme incisos III, IV e V do art. 2º, sem prejuízo financeiro aos portadores da reserva do horário, sendo observado a regra de transferência do horário pré-agendado, comunicando-se ao interessado.

Parágrafo Segundo - A cobrança a que se refere o inciso I" fica adstrita à quadra do Centro Esportivo Anzolin Vian e centro Esportivo Florentina Grossnick, sendo isento da cobrança os demais centros esportivos como Estádio Municipal Tere Alexandro de Souza e Centro de Bolbo e Bocha Antônio Graff.

Art. 7º O poder público, através da Secretaria de Esportes, organizará e poderá agendar quantas horas semanais sejam necessárias, em qualquer centro esportivo, para cada time oficial representante do município, sendo, horários gratuitos para preparação física e técnico.

Art. 8º O poder público municipal poderá ceder os centros esportivos para uso de instituições de ensino público sem cobrança de taxas.

Art. 9º Qualquer taxa referente a esta lei deverá ser recolhida com antecedência ao evento ou ao uso do espaço, via guia de recolhimento - GR no setor da tributação da prefeitura municipal de Foz do Jordão.

Parágrafo único - A ausência da apresentação do pagamento da taxa enseja a não utilização do espaço ou não participação de campeonatos e competições.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 17 de junho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 - PMFJ

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 036/2021 - PMFJ cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PREVISTAS NA SECRETARIA DE ESPORTES, de acordo com a ata as seguinte empresas:

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 28.451.892/0001-66, vencedora dos lotes 01, 40,41,44, 45, 47, 48, 52, ONDE LE-SE num valor total de R\$ 21.512,00(vinte e um mil quinhentos e doze reais);LEIA-SE valor correto de R\$ 22.012,00(vinte e dois mil e doze reais);

N.T.LUIZE EPP, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 14,17 18 23 24, 29, 30, 32, 33, 34,36,37, 38, 39, 46, 49, 50,51 ONDE LE-SE num valor total de R\$ 30.447,00(trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) LEIA-SE o valor correto, de R\$ 30.427,25(Trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Foz do Jordão, 16 de Junho de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 237/2021
DATA: 16/06/2021

SÚMULA: Limita a taxa de administração para o Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV para exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Municipal nº 1.274/2006, de 02 de Outubro de 2006, alterada pela Lei 1.774 de 17 de Abril de 2013;

Decreta:

Art. 1º - A taxa de Administração para cobertura das despesas administrativas do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV ao exercício de 2021 não poderá exceder o limite de 2,5 das remunerações dos servidores ativos, provistos e penões das categorias vinculadas ao RPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Art. 2º - O Valor gerado da Taxa de Administração para o exercício de 2021 não poderá exceder o valor de R\$ 920.973,04, conforme demonstra a planilha de cálculo em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Valores das remunerações no exercício de 2020 para apuração do limite da Taxa de administração para o Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV

PREFEITURA	FUNPREV	CÂMARA DE VEREDORES
35.842.153,12	9.446.560,41	759.938,45
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES		
46.048.651,98		

Limite máximo de taxa de administração para exercício de 2021. 920.973,04

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 241/2021
DATA: 16/06/2021

SÚMULA: Exonera Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, por motivo de falecimento.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º, Fica exoneração por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal Francisco José Delle, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, admião em 05/02/2010, conforme Decreto nº 023/2010, de 05/02/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 242/2021
DATA: 16/06/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Servidor Público Municipal Francisco José Delle.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Francisco José Delle, ocorrido nesta data.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por (03) três dias, no âmbito do município de Pinhão, em sinal de pesar, pelo falecimento do Servidor Público Municipal Francisco José Delle.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 243/2021
DATA: 16/06/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, conforme artigo 64 da Lei Municipal nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA que dispõe sobre o traslado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), notadamente na prestação dos serviços essenciais, como é o caso do serviço funerário;

Decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Os serviços funerários, previstos no caput deste artigo, compreende as seguintes atividades:

I - preparação do corpo sem vida;

II - fomento de urna no padrão escolhido pelos familiares;

III - montagem e manutenção de velórios, com os paramentos necessários;

IV - transporte de corpos sem vida.

§ 2º - Na execução e prestação dos serviços funerários previstos no § 1º, deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja taxupraxis, embalsamento ou formalização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - o traslado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o traslado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito ou lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biosegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;

III - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

IV - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

V - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o cadavre fechado pela funerária e as tarraxas retradas, não podendo mais ser aberto;

VI - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 30 (trinta) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre;

VII - nos casos em que o óbito não leve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID-19), estão liberados velórios com até 4 (quatro) horas de duração;

VIII - está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente emvasados;

IX - fica vedada a realização de velórios em residências e igrejas;

X - os presentes no velório realizado em espaços fechados não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 2,00m (dois metros) entre elas;

XI - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XII - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

XIII - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

XIV - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

XV - as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir todos os Protocolos Sanitários de Biosegurança descritos no Decreto nº 231/2021, de 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Compete ao emite da declaração de óbito noticiar as famílias da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

§ 1º - A informação mencionada no caput deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.

§ 2º - Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 4 (quatro) horas de duração, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de taxupraxis ou embalsamento, mediante requerimento de familiares.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 10º do Decreto nº 094/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. As medidas adotadas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os índices de contaminação, transmissão, ocupação de leitos, mortalidade, dentre outros.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2021

PARECER JURÍDICO N.º 231/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL COM AVISOS DE LOMBADA, PARE, PREFERENCIAL E MÃO ÚNICA, INSTALADAS NO LOCAL E COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE FERRO CILINDRICO.

EM FAVOR DE:
GILMAR CAMILO MORAIS PROPAGANDAS
CNPJ 13556087000120

VALOR TOTAL: R\$ 33.390,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 16 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 024-2021

CONVENIENTES:

- MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CNPJ n.º 76.178.011/0001-28
- CWCG MEDICINA LTDA
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, para atender conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 17 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 17 de fevereiro de 2021 até 16 de maio de 2021.

Até uma corrida ruim é melhor que não correr.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
		ZENILDA AP. TUSSOLINI CASS 22/04/2021 a 21/05/2021	à pandemia da COVID-19.
324/2021	29/04/2021	Servidora Pública Municipal ANA JARA SILVA	Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, de 08 (oito) dias consecutivos, de 26/04/2021 a 03/05/2021, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal n.º 1450/2009.
325/2021	29/04/2021	Servidor Público Municipal (Período Aquisitivo) SANDRO MACIEL MARCONDES 17/03/2020 a 16/03/2021	Revogar parcialmente a Portaria n.º 022/2021, de 07/01/2021, que cancelava o período de concessão de férias dos servidores, e conceder férias ao servidor, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
326/2021	29/04/2021	Servidora Pública Municipal MARIA CLARA SILVEIRA NUNES	Transferir a Servidora Pública Municipal, mat.: 08161, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.
327/2021	29/04/2021	Servidores Públicos Municipais (Período Aquisitivo) (Secretaria) ADRIANA DE FÁTIMA PTASINSKI 15/09/2011 a 14/09/2016 SEC. DE EDUCAÇÃO	Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 02/05/2021 a 31/07/2021, aos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio.
		ANA JARA SILVA 22/08/1995 a 21/08/2000 SEC. DE SAAÚDE	
		NAIARA TALITA RAITZ 14/01/2014 a 13/01/2019 SEC. DE EDUCAÇÃO	
		NEORACI TADEU CORDEIRO BUENO 08/04/2011 a 07/04/2016 SEC. DE FINANÇAS	
		RUY SÉRGIO VEIGA 02/03/2010 a 01/03/2015 SEC. DE EDUCAÇÃO	
		SARION MACHADO RIBAS 01/11/1995 a 31/10/2000 SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
328/2021	29/04/2021	SEBASTIÃO ARI MARTINS 21/05/1991 a 20/05/1996 SEC. DE EDUCAÇÃO	Cancelar, a pedido, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 02/05/2021 a 31/07/2021, da Servidora Pública Municipal, concedida por meio da Portaria n.º 327/2021, de 29/04/2021.
		VINICIUS DE PAULA XAVIER GOMES 19/03/2010 a 18/03/2015 SEC. DE SAÚDE	
		ZORAIDE MARIA ESTEGUE 17/03/2015 a 16/03/2020 SEC. DE EDUCAÇÃO	

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
329/2021	29/04/2021	Servidores Públicos Municipais ELSON DUARTE Presidente ADECLEVERSON RODRIGO SANTOS Membro SILDO NEI LEVINSKI Membro	Considerando a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 051/2021, ficam designados os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão para averiguar a gestão e fiscalização da execução, e também regularidade dos pagamentos realizados pelos contratos n.º 369/2017 e 219/2019, ambos firmados com a empresa A. K. Cortes Serviços - ME. (Publicada anteriormente na edição do dia 04 de maio de 2021)
330/2021	30/04/2021	Servidores Públicos Municipais (Período Aquisitivo) 02941 DOMINGOS ALVES DOS SANTOS 19/02/2020 a 18/02/2021 23991 EMERSON JOSÉ DE LIMA 13/08/2018 a 12/08/2019 10581 OGLACIR ALVES DE RAMOS 11/09/2018 a 10/09/2019 12261 SILVIO CEZAR ROCHA 09/04/2020 a 08/04/2021	Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.
331/2021	03/05/2021	Servidores Públicos Municipais (Período Aquisitivo) 01161 ANTONIA DE OLIVEIRA 02/10/2018 a 01/10/2019 29341 ANDREIA RAMOS DANIEL 26/03/2020 a 25/03/2021 37521 CELSO SILVEIRA RAMOS 12/04/2020 a 11/04/2021 25431 ISAIAS DA SILVA MACHADO 24/03/2020 a 23/03/2021 19991 SELMO CALDAS DE OLIVEIRA 05/02/2019 a 04/02/2020	Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora, no período de 03/05/2021 a 12/05/2021. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, no período de 03/05/2021 a 17/05/2021. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.
		44461 LAYSON RICARDO ALVES 17/02/2020 a 16/02/2021 26361 DALVA DE LOURDES DALA ROZA 19/03/2020 a 18/03/2021	Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, no período de 04/05/2021 a 18/05/2021. Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a servidora, no período de 04/05/2021 a 27/05/2021.
			Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.
			Conceder Licença sem Remuneração a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador/Cuidador, de 02 (dois) anos, de 12/05/2021 a 11/05/2023, conforme dispõe o art. 107 da Lei Municipal n.º 1.450, de 18 de junho de 2009.
332/2021	03/05/2021	Servidora Pública Municipal JOELMA RODRIGUES REIS	Conceder, retroativo a 05/04/2021, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), do salário base do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, com fulcro no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e Lei Municipal nº 1.450/2009, pois o referido servidor
333/2021	03/05/2021	Servidor Público Municipal JOÃO PEDRO KITCKY	

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
			está desempenhando suas funções no caminho comboio.
334/2021	03/05/2021	Servidores Públicos Municipais Presidente: Márcio Vladimir Szumilo Equipe Técnica: Felipe José Dellé - Departamento de Tecnologia da Informação Neudair José Nesi - Departamento Centralizado de Controle - Frotas Saulo Caldas Martins - Departamento Centralizado de Controle Representantes da Secretaria Municipal de Administração Adelar França Costa Antonio Alexandre Rodrigues de Souza Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Sandro dos Santos Bonetti José Waldir Ferreira Dias Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Arioto José Nunes Machado Estela Maria Rocha Passos Representantes do Gabinete Municipal Paulo Vitor Afonso de Oliveira Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Jocenei Kitcki dos Santos Lovaine Caldas Levinske Nerusa Barbieri Solange Pletsch Caldas Representantes da Secretaria Municipal de Esportes José Maria Lima Oliveira Jocélia Aparecida da Costa Representante da Secretaria Municipal de Finanças Reges Monteiro dos Santos Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Cleverson Soares de Lima Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação João Ricardo Sivercowski José Francisco de Oliveira Paulo Sergio de Ramos Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação Enilson Maciel Leiziane da Cruz Oliveira Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Antonio Assis Repczuk Carolina Martins Abreu Helia Gonçalves de Macedo João Amarildo Ribas Rolão Meuri Gonçalves de Macedo	Designar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços, com a finalidade de acompanhamento, recebimento, fiscalização das mercadorias e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade, quantidade, e demais características estabelecidas nos respectivos contratos. Em caso de afastamento temporário dos servidores relacionados nesta Portaria, o Secretário Municipal de cada pasta deverá realizar o acompanhamento, recebimento e a fiscalização das mercadorias e serviços, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade e quantidade. Revoga a Portaria n.º 316/2021.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
335/2021	03/05/2021	Servidora Pública Municipal 20771 IVONE MARIA HOSSADCZUK DE CAMARGO	Conceder, retroativo a 01/04/2021, gratificação de regência em classe especial de 25%, a Professora Pública Municipal, nos termos do art. 67 da Lei Municipal n.º 1.718/2012.
336/2021	03/05/2021	Servidora Pública Municipal 19781 LUCINELI BORCAT DE LIMA C04 - D04	Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais - Faculdade UNINA, a Servidora Pública Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.
337/2021	03/05/2021	Servidor Público Municipal SARION MACHADO RIBAS	Cancelar, a pedido, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 02/05/2021 a 31/07/2021, do Servidor Público Municipal, concedida por meio da Portaria n.º 327/2021, de 29/04/2021.
338/2021	03/05/2021	Servidora Pública Municipal SONEA MARA FRANÇA	Transferir a Servidora Pública Municipal, mat.: 25071, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
339/2021	03/05/2021	Servidoras Públicas Municipais 23611 DÉBORA KARINE PEREIRA PIASECKI 09621 NALDINA DE FÁTIMA MACHADO 09991 NEUSA MARIA VERA PONTES	Conceder a partir desta data, retorno do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), das Servidoras Públicas Municipais, considerando que o mesmo estava suspenso devido estarem usufruindo de licença prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, no período de 01/02/2021 a 01/05/2021, conforme Portaria n.º 479/2020, de 16/12/2020.
340/2021	03/05/2021	Servidoras Públicas Municipais 27121 LUCIANE APARECIDA DE LIMA 08981 MARIA SALETE LAZAREK	Conceder a partir desta data, retorno do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), das Servidoras Públicas Municipais, considerando que o mesmo estava suspenso devido estarem em licença tratamento de saúde.
341/2021	03/05/2021	Servidores Públicos Municipais 09821 NEORACI TADEU CORDEIRO BUENO 22741 VINICIUS DE PAULA XAVIER GOMES	Cancelar o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), e o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) respectivamente, dos Servidores Públicos Municipais, considerando que os mesmos estarão usufruindo de licença prêmio por assiduidade, no período de 02/05/2021 a 31/07/2021, conforme Portaria n.º 327/2021, de 29/04/2021.
342/2021	03/05/2021	Servidores Públicos Municipais REGES MONTEIRO DOS SANTOS Presidente ELIAS SANTANA DE CAMARGO Membro JULIANA APARECIDA TESSEROLI Membro ENEALTINO Prestes Membro	Nomear os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Coordenação do Plano Plurianual, responsável pela condução do processo de elaboração do Plano Plurianual 2022-2025. As principais atribuições da Comissão são as seguintes: I - promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental; II - coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025; III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025; IV - realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025; V - promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e

			estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025; VI – contribuir na redação do projeto de lei do PPA 2022-2025.
343/2021	04/05/2021	Servidora Pública Municipal (Período Aquisitivo) 43121 ELIZEIA KITZULA DE LIMA DA COSTA 06/09/2020 a 05/09/2021	Conceder, por interesse público, 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021 .
344/2021	04/05/2021	Servidora Pública Municipal ELISANGELA LIMA SANTOS	Designar a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, como responsável pela Ouvidoria Municipal de Saúde do Município.
345/2021	04/05/2021	Servidora Pública Municipal KARINA MARIA NAVARRO CIBOTTO	Designar a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança.
346/2021	14/05/2021		Conceder assistência funeral aos familiares da ex-Servidora Pública Municipal Sirlei Aparecida dos Santos , por ocasião de seu falecimento ocorrido no dia 11 de Maio de 2021, conforme prevê o art. 97 da Lei Municipal n.º 1.450/2009.
347/2021	14/05/2021	Servidora Pública Municipal NAIARA TALITA RAITZ	Retificar parcialmente o período de concessão de licença prêmio conforme concedido por meio da Portaria n.º 327/2021, de 29/04/2021, da servidora relacionada, ficando o período correto de 05/05/2021 a 02/08/2021 .
348/2021	14/05/2021	Servidor Público Municipal JOEL FERREIRA RIBAS	Conceder licença tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 180 (cento e oitenta) dias , sendo de 11 de Maio de 2021 a 06 de Novembro de 2021 , conforme dispõe o art. 110 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18 de junho de 2009.
349/2021	14/05/2021	Servidora Pública Municipal 30361 MEYRIANE ROLÃO DE OLIVEIRA C02-D02	Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de <i>Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos - Faculdade UNINA</i> , a Servidora Pública Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.
350/2021	14/05/2021	Servidor Público Municipal TOMAZ LUIZ CALDAS	Alterar a gratificação de função (FG) 07 para (FG) 05 do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, conforme concedido por meio da Portaria n.º 291/2021, de 14/04/2021.
351/2021	14/05/2021	Servidora Pública Municipal MIRIAN KOSTIUK DE SANTANA	Designar a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, como responsável pelos trabalhos administrativos da referida secretaria e também pelas informações dos dados do módulo de obras para o SIM-AM. Conceder, retroativo a 01/05/2021, Gratificação de Função – FG 05, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
352/2021	18/05/2021	Servidora Pública Municipal JOELMA DA APARECIDA DO AMARAL	Transferir a Servidora Pública Municipal, mat.: 26041, ocupante do cargo em provimento efetivo de

			Cozinheira, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde. Conceder remanejamento de função a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, por 180 (cento e oitenta) dias, de 18 de Maio de 2021 a 13 de Novembro de 2021, conforme dispõe o art. 25 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009. A referida servidora será remanejada para a Farmácia Municipal, onde exercerá a função de Atendente e será concedido adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), do salário mínimo nacional, conforme dispõe o Decreto n.º 087/2020, de 03/04/2020, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.
353/2021	28/05/2021	Servidores Públicos Municipais ELISSA DE FÁTIMA STEFANIW TADEU FRANCISCO TAVARES GAWRON	Alterar a gratificação de função (FG) 07 para (FG) 05 da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concedido por meio da Portaria n.º 195/2017, de 17/04/2017. Alterar a gratificação de função (FG) 06 para (FG) 04 do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concedido por meio da Portaria n.º 397/2019, de 15/08/2019.
354/2021	28/05/2021	Servidor Público Municipal OCLAIR JOSÉ KLUGER	Conceder, a partir de 03/05/2021 adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Geral, pois o mesmo está desempenhando suas funções na fiscalização de prevenção e denúncias relacionadas ao COVID-19.
355/2021	28/05/2021		Cancelar, a pedido, a Disposição Funcional da Servidora Pública Municipal Angelita Aparecida Panissão, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guarapuava-PR, em regime de permuta com o Servidor Público Municipal Edilson Leal Boeira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com ônus para os órgãos de origem.
356/2021	28/05/2021	Servidor Público Municipal NELMO CASSIANO KITCKI	Conceder, retroativo a 17 de maio de 2021, a redução da jornada de trabalho diária em 30% (trinta por cento) de sua carga horária normal, com a proporcional redução da remuneração, por tempo indeterminado , conforme dispõe no art. 42, da Lei Municipal 1.450/2009, ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação.
357/2021	31/05/2021	Servidora Pública Municipal NOELI TUSSOLINI BIELAK	Conceder, a partir de 03/05/2021, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas a servidora pública municipal, mat. 10431, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conforme dispõe no art. 64 da Lei Municipal n.º 1.718/2012.

358/2021	31/05/2021	Servidora Pública Municipal 20771 - IVONE MARIA HOSSADCZUK DE CAMARGO	Cancelar, retroativo a 24/05/2021 a gratificação de regência em classe especial de 25%, da Servidora Pública.
359/2021	31/05/2021	Servidora Pública Municipal 04391 - GENI DE ALMEIDA RIBAS	Conceder, retroativo a 24/05/2021 gratificação de regência em classe especial de 25%, a Professora Pública Municipal, nos termos do art. 67 da Lei Municipal n.º 1.718/2012.
360/2021	31/05/2021		Conceder, a pedido, Disposição Funcional a Servidora Pública Municipal Angelita Aparecida Panissão , ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guarapuava-Pr , no período de Maio a Dezembro de 2021 , em regime de permuta com a Servidora Pública Municipal Ana Maria Galinski Hoffmann , ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, com ônus para os órgãos de origem.
361/2021	31/05/2021	Servidores Públicos Municipais (Período de Afastamento) ANTONIO ANCELMO DIOGO 22/03/2021 a 02/05/2021 CAROLINE GONÇALVES AMORIN 17/05/2021 a 14/08/2021 JOSSIMARA DE PAULA LILER 26/04/2021 a 24/06/2021 JUBEL MIOTTO 18/05/2021 a 16/06/2021 ZENILDA AP. TUSSOLINI CASS 22/05/2021 a 03/07/2021	Conceder afastamento das atividades presenciais devido à comorbidades, conforme laudo de perícia médica, aos Servidores Públicos Municipais, devido à pandemia da COVID-19.
362/2021	31/05/2021	Servidora Pública Municipal SIRSE DO CARMO FREITAS	Conceder licença tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza , de 29 (vinte e nove) dias, sendo de 07 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021 , conforme dispõe o art. 110 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18 de junho de 2009.
363/2021	31/05/2021		Prorrogar por mais 30 (trinta) dias , o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria n.º 113/2021, de 04/02/2021 e alterada pela Portaria n.º 131/2021 de 08/02/2021. (Publicada anteriormente na edição do dia 02 de Junho de 2021)
364/2021	31/05/2021	Servidora Pública Municipal JOAQUINA APARECIDA DE QUADROS	Fica exclusivamente autorizada, a servidora pública municipal, a conduzir os Veículos Oficiais da Frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme estabelecido no Capítulo IV, art. 13, §1º e seguintes da Portaria n.º 390/2018, de 25/10/2018.
365/2021	31/05/2021		Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 493/2020, de 21/12/2020, considerando o Parecer Jurídico n.º 027/2021, de 11/05/2021, que propõe pelo arquivamento do referido processo.

Pinhão, 17 de Junho de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa **ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, ITENS DESERTOS NO PREGÃO 004/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e em conformidade **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 016/2021.**

Parágrafo Único: Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

VALOR: valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de abril de 2021 até 22 de abril de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 23/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, ITENS DESERTOS NO PREGÃO 004/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e em conformidade **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 016/2021.**

Parágrafo Único: Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de abril de 2021 até 22 de abril de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa J.V.M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E SONORIZAÇÃO, E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO, conforme especificações constantes abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 020/2021:

Item	Código	Descrição	Und	Qnt	V Unt.	V. Total
1	49677	A) PRODUÇÃO E ELEBORAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, EDIÇÃO E EDITORAÇÃO DO INFORMATIVO MUNICIPAL; B) PRODUÇÃO DE ÁUDIOS PARA RÁDIO E CARROS DE SOM, E VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE CARATER INFORMATIVO E EDUCATIVO; C) APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAIS DE ATOS E EVENTOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; D) ACOMPANHAMENTO E COBERTURA DE REUNIÕES E AÇÕES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. - A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE UM	MES	12,0000	R\$ 4.900,0000	58.800,00

Item	Código	Descrição	Und	Qnt	V Unt.	V. Total
		FUNCIONÁRIO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DIRETAMENTE NO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 35H30MIN.				

Parágrafo Único:

A prestação dos serviços iniciará no dia seguinte á assinatura do contrato..

VALOR: **valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 04 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Data: 04/05/2021.

Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa EDENILSON JOSE MARTINS 04024272977

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo A CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19, conforme especificações constantes abaixo e com o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021:

Ite m	Códig o	Descrição	Und	Qnt.	V. Unit.	V. Total
1	49799	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM) INCLUSO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (SPOTS - GRAVAÇÕES)	HORAS	300,00	30,00	9.000,00

VALOR: **valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ficando compreendido entre 07 de maio de 2021 até 06 de novembro de 2021.

Parágrafo Único: O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Data: 07/05/2021.

Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME

OBJETO: A presente licitação tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁUTICA USINADA A QUENTE PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes da tabela abaixo e de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020:

Item	Código	Descrição	Und	Qnt.	V. Unt.	V. Total
1	47317	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119ºC. • PREPASRADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROW E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULCIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8”; • PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS); • PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES; • CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMEBNTO ANTIGO; • DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO; • APRESENTAÇÃO : SACOS DE 25 KG. MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119ºC. • PREPASRADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70,	SC	600,0000	27,0000	16.200,00

Item	Código	Descrição	Und	Qnt.	V. Unt.	V. Total
		TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROW E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULCIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8”; • PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS); • PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES; • CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMEBNTO ANTIGO; • DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO; • APRESENTAÇÃO : SACOS DE 25 KG.				

VALOR: **valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência compreendida entre 07 de maio de 2021 até 06 de novembro de 2021.

Data: 07/05/2021.

Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa GERALDO FERREIRA DE LIMA PURIFICAÇÕES - ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES E REFIL/ELEMENTO FILTRANTE EM CAMADAS PARA UTILIZAÇÃO NOS PURIFICADORES D´ÁGUA DE BEBEDOUROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação n.º 020/2021:

Item	Código	Descrição	Und	Qnt	V. Unt.	V. Total
1	49826	BEBEDOURO COMPACT IBLL 127V - PRETO	UN	20,0000	R\$ 940,0000	18.800,00
2	49827	APARELHO PURIFICADOR 10L CAMADAS BOIAS FUME	UN	13,0000	R\$ 703,0000	9.139,00
3	49828	APARELHO PURIFICADOR 20L CAMADAS BOIAS FUME	UN	7,0000	R\$ 873,0000	6.111,00
4	49829	ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS TROCA FÁCIL	UN	50,0000	R\$ 124,0000	6.200,00
5	49830	REFIL DOLOMITA FLEX	UN	20,0000	R\$ 105,0000	2.100,00

VALOR: **valor global de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de maio de 2021 até 17 de novembro de 2021.

Data: 07/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS: CÃO MIGÃO E ABRACE E ADOTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações constantes no Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 013/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de maio de 2021 até 17 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 18/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa AIRTON ALVES DIAS DEDETIZAÇÃO - ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com a descrição Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 024/2021.:

VALOR: **valor máximo de R\$ 11.740,59 (onze mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 19 de maio de 2021 até 18 de maio de 2022.

Data: 19/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 5.437,02 (cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 5.558,79 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 5.390,06 (cinco mil, trezentos e noventa reais e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 20.204,68 (vinte mil, duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa LABNORTE MATERIAS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 34.935,55 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa A.C.P. CORREA & CIA LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 023/2021.

VALOR: **valor global de R\$ 7.369,88 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 do maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 27/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa CLÍNICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA - ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACOILHIMENTO, PARA FORNECER ACOILHIMENTO PARA UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PDC), SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL** em conformidade com a descrição Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2021.

VALOR: **valor máximo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 31 de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Data: 31/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS (ROLO COMPACTADOR), PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO**, conforme especificações constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 022/2020-SRP e Ata de Registro de Preços n.º 061/2020.

VALOR: **valor global de R\$ 461.463,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 02/06/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, USANDO COMO BASE DE DESCONTO AS TABELAS AUDATEX E SINDIREPA**, conforme especificações abaixo e em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 025/2020-SRP e Ata de Registro de Preços n.º 062/2020.

VALOR: **valor global de R\$ 443.053,85 (quatrocentos e quarenta e três mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 07/06/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa TERTULIANO FONSECA DE RAMOS EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ENCOSTOS E ASSENTOS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, CONFECÇÃO DE CABECEIRAS EM MALHA E CORTINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a descrição Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 028/2021.

VALOR: **valor máximo de R\$ 113.120,00 (cento e treze mil, cento e vinte reais)**

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 26 de maio de 2021 até 25 de maio de 2022.

Data: 26/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 006/2020-SRP e ATR 056/2020.

VALOR: **valor global de R\$ 283.199,50 (duzentos e oitenta e três reais e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de maio de 2021 até 26 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 26/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa JONATAS DAVID FERREIRA BASTOS

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO** em conformidade com a descrição Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2021.

VALOR: **valor máximo de R\$ 16.995,50 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 26 de maio de 2021 até 25 de novembro de 2021.

Data: 26/05/2021.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA** em conformidade com a descrição Processo de Inexigibilidade n.º 003/2021.

Item	Código	Descrição	Und	Qnt.	V. Unit.	V. Total
1	50254	FATURA ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 888/2020 DE 09.07.2020.	UN	1,0000	819.742,0100	819.742,01

VALOR: **valor máximo de R\$ 819.742,01 (Oitocentos e Dezenove Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 27 de maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Data: 27/05/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, USANDO COMO BASE DE DESCONTO AS TABELAS AUDATEX E SINDIREPA**, conforme especificações abaixo e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 025/2020-SRP e Ata de Registro de Preços nº 063/2020**.

VALOR: **valor global de R\$ 193.893,32 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 07/06/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa **RENILSON ANTONIO BELLIN - ME**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, USANDO COMO BASE DE DESCONTO AS TABELAS AUDATEX E SINDIREPA**, conforme especificações abaixo e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 025/2020-SRP e Ata de Registro de Preços nº 064/2020**.

VALOR: **valor global de R\$ 302.623,60 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 07/06/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa **RONILSON JOSE NUNES & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, USANDO COMO BASE DE DESCONTO AS TABELAS AUDATEX E SINDIREPA**, conforme especificações abaixo e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 025/2020-SRP e Ata de Registro de Preços nº 064/2020**.

VALOR: **valor global de R\$ 149.559,02 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 07/06/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa **V. M. RIBAS - MECANICA - ME**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, USANDO COMO BASE DE DESCONTO AS TABELAS AUDATEX E SINDIREPA**, conforme especificações abaixo e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 025/2020-SRP e Ata de Registro de Preços nº 066/2020**.

VALOR: **valor global de R\$ 228.785,10 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 07/06/2021.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 31/05/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:

PLANALTO CENTRAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.620.659/0001-65.

No valor total de R\$ 412.778,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Pinhão - PR, 17 de junho de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 2.143/2021
DATA: 14/06/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar cessão de uso de máquinas e equipamentos agrícolas às Associações Comunitárias e Cooperativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de máquinas e equipamentos agrícolas a título gratuito às Associações Comunitárias e Cooperativas instaladas no município de Pinhão.

§ 1.º - Os bens públicos cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para atividades daquela Associação ou Cooperativa, dentro do perímetro rural e urbano a que pertence a Cessionária e seus Associados, sendo vedado o uso para transporte e atividades estranhas ao seu objeto, salvo situações caracterizadas como emergências.

§ 2.º - As Cessionárias não poderão emprestar, ceder, locar, permutar, a título oneroso ou gratuito, os equipamentos e máquinas cedidos, os quais são de uso restrito e exclusivo das Associações Cessionárias, ressalvadas situações em que ocorra a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou de outra associação ou cooperativa vizinha em comum acordo entre as partes.

§ 3.º - Somente será permitida a prestação de serviços fora do perímetro da cessionária após todos os seus associados serem atendidos.

§ 4.º - Também será permitida a prestação de serviços em região em que não exista associação constituída.

§ 5.º - As Cessionárias ficam impedidas de prestar serviço a produtores que desrespeitarem a legislação trabalhista e ambiental, bem como utilizem de mão de obra infantil e/ou escrava.

Art. 2.º - Só poderão receber bens, máquinas e equipamento em regime de cessão de uso as Cessionárias que apresentarem os seguintes documentos:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



- I – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- II – Cópia das atas de eleição e posse registradas em cartório;
- III – Cópia da ata da última reunião do Conselho Fiscal;
- IV – Cópia das Certidões Negativas de Débitos Municipais, estaduais e federais;
- V – Cópia da Lei Municipal que Declara a Associação de Utilidade Pública.

Art. 3.º - As cessões de uso de equipamentos terão vigência de até um ano, renovando-se automaticamente, desde que as Cessionárias estejam cumprindo com as exigências previstas nesta Lei atestadas, por parecer da Secretaria Municipal Cedente.

Parágrafo único: A Cessão poderá ser rescindida antecipadamente a critério da Secretaria Cedente, independentemente do prazo de vigência do contrato, podendo retirar os equipamentos e maquinários cedidos, caso não sejam atendidas as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal Cedente fiscalizará o uso dos bens cedidos, afim de que o patrimônio público seja conservado e utilizado corretamente, atendendo aos interesses da comunidade a que se destina, inibindo uso indevido para auferir vantagens pessoais e de particulares.

§ 1.º - A Secretaria Municipal Cedente nomeará servidor público para realizar vistorias periódicas nas máquinas, equipamentos e bens cedidos, devendo o mesmo emitir relatório sobre o uso e conservação dos mesmos.

§ 2.º - A Cessionária fica obrigada a apresentar a documentação requerida no Artigo 2.º desta Lei sempre que houver eleição da diretoria e conselho fiscal.

Art. 5.º - Quando houver cessão de veículo motorizado, a Cessionária indicará, através de ofício, o operador da máquina ou veículo com os seguintes documentos anexos:

- I – Cópia do RG e CPF;
- II – Comprovante de Residência no perímetro rural a que pertence a Associação Cessionária quando for o caso;
- III – Comprovante de quitação da contribuição como associado;
- IV – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V – Cópia do Certificado de Curso de Operador de Máquinas Agrícolas ou equivalente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



§ 1.º - O presidente e o tesoureiro da cessionária não poderão ser indicados como operador;

§ 2.º - A Secretaria Municipal Cedente viabilizará cursos de qualificação profissional para operador de máquinas e implementos agrícolas.

Art. 6.º - As Cessionárias deverão realizar prestação de contas anual à Secretaria Municipal Cedente.

§ 1.º - As Cessionárias que forem beneficiadas por equipamentos e máquinas agrícolas deverão elaborar relatórios mensais sobre o uso dos bens, através de planilha, contendo descrições objetivas e simplificadas, tais como: nome do Produtor atendido; CPF; Serviço realizado; quantidade de horas máquinas utilizadas nos serviços; quantidade de horas de deslocamento; e valor pago pelo produtor.

§ 2.º - As Cessionárias deverão manter atualizados os relatórios descritos no parágrafo anterior e fornecê-los ao servidor responsável pelas vistorias sempre que esse o solicitar.

§ 3.º - As Cessionárias beneficiadas com veículos motorizados deverão registrar as atividades dos tratores cedidos em diário de bordo, fornecido pela Secretaria Municipal, preenchendo-os de forma legível com dia, horas de uso e operador, entregando posteriormente a Secretaria Municipal Cedente.

Art. 7.º - Cabem as Cessionárias a responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos cedidos, cujas despesas com revisões, manutenção e conserto dos equipamentos cedidos, serão custeadas única e exclusivamente pela Cessionária.

Parágrafo único: Não sendo realizados os serviços necessários para manutenção, fica o Município Cedente autorizado a recolher o equipamento para realização dos serviços pertinentes, cujos valores deverão ser reembolsados pela Cessionária, através de guia de recolhimento, podendo ser levado a protesto e cobrança judicial, independente de perdas e danos e rescisão do objeto contratado, além de ficar impedida de receber nova cessão como beneficiária.

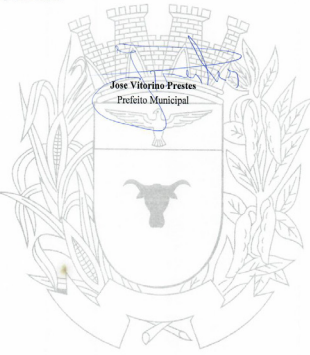
Art. 8.º - Não se enquadram no descrito no Art. 7.º as máquinas e equipamentos considerados inservíveis devido à depreciação pelo tempo de uso e término de sua vida útil ou aqueles cujas avarias sejam relacionados a casos fortuitos ou de força maior, atestados por parecer de comissão, composta por três servidores designada pelo Cedente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em todos os contratos de concessão de maquinários e equipamentos vigentes, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de junho de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.



PORTARIA N.º 400/2021
DATA: 15/06/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Leandro Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando as justificativas contidas no Ofício n.º 004/2021, de 10/06/2021;

Resolve:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06 de junho de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 529/2021, de 29/04/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 01 de julho de 2021, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 18 de junho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 17 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço, através do MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DA ANP (CASCATEL).

Regime de Compra: Menor preço, por item, através do MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DA ANP (CASCATEL).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DE ACORDO COM O PROGRAMA "ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVAcionistas - ESTRADA DA INTEGRAÇÃO", CONVÊNIO N.º 030/2021 - SEAB.

Valor Máximo: R\$ 55.958,51 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de junho de 2021, até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06 de julho de 2021, no Portal de Compras – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/Consultacao_Filto.asp.

Dúvidas: Por e-mail marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho/PR, em 17 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 07 de julho de 2021, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 07 de julho de 2021, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 18 de junho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 17 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



**CURTA A PÁGINA
DO
CORREIO DO POVO
DO PARANÁ**



www.facebook.com/JornalCorreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 16 de junho de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 15/06/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP CNPJ Nº 07.161.411/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGENDA DIARIA CAPA DURA ARAME ANEL DUPLO TAM. MEDIO	UN	10,00	TILIBRA	23,78	237,80
006	BATERIA 9 V	UN	50,00	GOLINE	11,38	569,00
007	BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	200,00	JOCAR	4,08	816,00
008	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	100,00	JOCAR	4,99	499,00
013	CAIXA DE ORGANIZAÇÃO COM PASTAS SUSPENSAS P/ NO MINIMO 10 PASTAS	UN	30,00	ORDENE	63,38	1.901,40
018	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UN	45,00	CITIZEN	23,70	1.066,50
025	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	50,00	ELGIN	3,19	159,50
044	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	50,00	MIDI	38,30	1.915,00
045	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	UN	300,00	3M	3,49	1.047,00
050	FORMULÁRIO DE RECIBO DE PAGAMENTO SALÁRIO 4 LAB C/ BLOQUEIO C/ 1000	CX	10,00	PRATIC FORM	319,80	3.198,00
051	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO PARA 30 FOLHAS	UN	70,00	MAXPRINT	24,05	1.683,50
052	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO PARA 20 FOLHAS	UN	30,00	MASTERPRINT	16,58	497,40
068	PAPEL FILIPAPER BRANCO A4 C/50 UN	CX	40,00	FILIPAPER	28,10	1.124,00
080	PENDRIVE CAPACIDADE 32 GB UNIDADE ARMAZENADORA DE DADOS EXTERNA	UN	20,00	GOLINE	63,30	1.266,00
081	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB UNIDADE ARMAZENADORA DE DADOS EXTERNA	UN	50,00	GOLINE	44,00	2.200,00
083	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS TAMANHO MÉDIO	UN	25,00	JOCAR	60,90	1.522,50
084	PILHA AA ALCALINA	PAR	140,00	GOLINE	4,59	642,60
085	PILHA AAA ALCALINA	PAR	140,00	GOLINE	6,30	882,00
094	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UN	20,00	JOCAR	38,00	760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

098	QUADRO BRANCO MAGNETICO EXTRA	UN	5,00	GO OFFICE	343,90	1.719,50
102	SUPORTE P/FITA ADESIVA DE 12MM X 40M	UN	20,00	JOCAR	22,95	459,00
104	TESOURA EM AÇO TIPO CORTE/COSTURA C/ 19CM	UN	40,00	JOCAR	18,84	753,60
TOTAL DOS ITENS					24.919,30	

FORNECEDOR: LUCEMARA TEREZINHA CARPOLATO VICENZI - ME CNPJ Nº 02.051.921/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ALFINETE DE SEGURANÇA MÉDIO C/144UN	CX	20,00	BACCHI	12,15	243,00
003	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM	UN	20,00	RADEX	12,20	244,00
004	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3	UN	20,00	RADEX	7,70	154,00
005	APONTADOR DE LAPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,00	CIS	13,70	137,00
009	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 50GR COLORIDOS 700 FLS	UN	50,00	FILIPARSON	18,35	917,50
010	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60 CM C/ 13 KG	UN	15,00	COUCHE	84,70	1.270,50
011	BORRACHA N.º 60 C/60 UN	CX	10,00	RED BOR	12,18	121,80
019	CANETA CORRETIVA	UN	35,00	JOCAR	4,12	144,20
020	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA PONTA 0.7 TRANSP. C/ 50 UN	CX	30,00	BIC	47,78	1.433,40
021	CANETA FIXA PARA BALCÃO CROMADA COM CORRENTE BOLINHA	UN	20,00	EAGLE	23,78	475,60
022	CANETA MARCA TEXTO, VERDE, LARANJA E AMARELO	UN	200,00	JOCAR	1,85	370,00
023	CARTOLINA BRANCA 50X66CM	UN	500,00	JANDAIA	1,11	555,00
024	CARTOLINA COLORIDA 50X66CM	UN	500,00	JANDAIA	1,11	555,00
026	CLIPS 2/0 C/720UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	11,38	1.479,40
027	CLIPS 3/0 C/100 UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	3,44	447,20
028	CLIPS 4/0 C/100 UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	3,80	494,00
029	CLIPS 6/0 C/100UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	4,79	622,70
030	COLA BASTÃO 10G	UN	150,00	JOCAR	1,38	207,00
031	COLA BRANCA 90G	UN	200,00	FRAMA	2,24	448,00
034	COLA PARA MADEIRA ALTA RESISTENCIA COM NO MINIMO 500GR	UN	5,00	CASCOREZ	14,77	73,85
035	COLA QUENTE DE SILICONE C/ 10 UNID. DE 11.3MM X 30 CM	UN	50,00	MAKE MAIS	12,55	627,50
036	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML	UN	50,00	MERCUR	2,29	114,50
037	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5M	UN	100,00	JOCAR	7,79	779,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

038	ENVELOPE AMARELO 200X280MM	UN	1.350,00	SCRITY	0,49	661,50
039	ENVELOPE DE ETIQUETAS 6083 C/100	UN	110,00	PIMACO	26,56	2.921,60
040	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS TAMANHO A4	UN	10.000,00	DAC	0,19	1.900,00
041	ESTILETE LAMINA FINA	UN	60,00	SERTIC	2,44	146,40
042	ESTILETE LAMINA GROSSA	UN	30,00	SERTIC	3,19	95,70
043	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UN	50,00	BACCHI	2,09	104,50
046	FITA CORRETIVA 5MM X 10M	UN	100,00	JOCAR	7,69	769,00
047	FITA CREPE 18MM X 50M	UN	250,00	ADELBRAS	4,42	1.105,00
048	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	UN	50,00	ADELBRAS	5,91	295,50
049	FITA DUREX 12MM X 40M	UN	200,00	ADELBRAS	1,87	374,00
053	GRAMPEADOR 26/6 PROFISSIONAL GRANDE PARA 240 FOLHAS	UN	20,00	JOCAR	116,89	2.337,80
054	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR C/ 5000 UN. GALVANIZADO	CX	150,00	FRAMA	8,14	1.221,00
055	GRAMPO TRILHO C/ 50 JOGOS	CX	100,00	DELLO	20,14	2.014,00
056	INDICE ALFABETICO PARA LIVRAMENTO DE A / Z	UN	10,00	MANO	27,41	274,10
057	LAPIS PRETO C/ 144 UNID	CX	50,00	LEONORA	44,64	2.232,00
058	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UN	50,00	TILIBRA	14,79	739,50
059	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	50,00	TILIBRA	10,99	549,50
060	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS A4 C/ 100 FLS.	UN	15,00	TILIBRA	21,99	329,85
061	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 104 FLS.	UN	20,00	TAMOIIO	15,89	317,80
062	PAPEL CAMURÇA 48X60CM	UN	400,00	VMP	1,51	604,00
063	PAPEL CARBONO A4 - C/ 100 FOLHAS	CX	15,00	GRAMPLINE	47,79	716,85
064	PAPEL CARTÃO 48X60CM	UN	260,00	VMP	1,47	382,20
067	PAPEL CREPOM 48CM X 2M	UN	400,00	VMP	1,29	516,00
069	PAPEL KRAFT 60 CM BOBINA COM 13 KG	UN	20,00	SANTECK	116,00	2.320,00
070	PAPEL LAMINADO COLORIDO 48X60CM	UN	400,00	VMP	1,00	400,00
072	PASTA 2 FUROS A/Z OFICIO Lombo LARGO	UN	150,00	POLYCART	18,49	2.773,50
073	PASTA CATÁLAGO 4 FUROS A4	UN	50,00	DAC	13,69	684,50
074	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV. OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR	UN	10,00	DAC	30,69	306,90
075	PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UN	200,00	POLIBRAS	5,89	1.178,00
076	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFICIO 18MM	UN	300,00	POLIBRAS	3,29	987,00
077	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFICIO 32MM	UN	300,00	POLIBRAS	3,79	1.137,00
078	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 C/12 DIVISORIAS	UN	50,00	POLIBRAS	26,39	1.319,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

079	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO MARMORIZADA	UN	2.000,00	POLYCART	2,41	4.820,00
082	PERCEVEJO LATONADO C/ 100	UN	20,00	PRAYON	3,29	65,80
095	PLACA DE ISOPOR 1 MM1,0X0,5M	UN	200,00	PLACTERM	3,06	612,00
096	PLACA DE ISOPOR 2 MM 1,0X0,5M	UN	200,00	PLACTERM	6,87	1.374,00
097	PRANCHETA PARA FIXAR FOLHAS	UN	50,00	STALO	11,99	599,50
099	QUADRO METALICO BRANCO TAMANHO 90X60CM	UN	5,00	STALO	94,79	473,95
100	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UN	400,00	WALEU	0,98	392,00
101	RÉGUA CRISTAL 60 CM	UN	100,00	WALEU	4,29	429,00
103	TESOURA DE PICOTAR TIPO PONTO VERMELHO	UN	10,00	WESTERN	96,69	966,90
105	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO C/ 13CM	UN	500,00	JOCAR	3,39	1.695,00
106	TINTA P/CARIMBO C/ 40 ML	UN	20,00	RADEX	5,39	107,80
TOTAL DO ITENS					55.164,30	

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP CNPJ Nº 18.770.897/0001-06						
LOTE 001: AQUISIÇÃO DE TONERS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	800,00	ALAPLAST	4,69	3.752,00
014	CAIXA ORGANIZADORA DE PROPILENO 10 LTS	UN	10,00	ALAPLAST	26,80	268,00
015	CAIXA ORGANIZADORA DE PROPILENO 20 LTS	UN	10,00	ALAPLAST	35,80	358,00
016	CAIXA ORGANIZADORA DE PROPILENO 70 LTS	UN	10,00	ALAPLAST	90,40	904,00
017	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA 22X29X35 CM	UN	50,00	ALAPLAST	27,40	1.370,00
032	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UN	50,00	PIRA	12,05	602,50
033	COLA INSTANTANEA ALTA RESISTENCIA C/ TAMANHO MINIMO DE 5 GR	UN	20,00	ALMASUPER	8,00	160,00
065	PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVO 45CM LARG. C/ 10M	BB	30,00	COLACRIL	62,80	1.884,00
066	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO 45CM LARG. C/25M	BB	30,00	COLACRIL	79,60	2.388,00
071	PAPEL SULFITE A4 CX. C/10 RESMAS	CX	200,00	MAGNUM	212,90	42.580,00
086	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL	UN	65,00	COMPACTOR	4,40	286,00
087	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO	UN	65,00	COMPACTOR	4,40	286,00
088	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE	UN	65,00	COMPACTOR	4,40	286,00
089	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO	UN	65,00	COMPACTOR	4,40	286,00
090	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	3,68	147,20
091	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	3,68	147,20

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

092	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	3,68	147,20
093	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	3,68	147,20
TOTAL DO ITENS					55.999,30	

Marquinho/PR, em 16 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 16 de junho de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 15/06/2021, conforme abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	EMPRESA VENCEDORA
001	ETANOL COMUM	0,50% SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DA ANP (CASCABEL)	AUTO POSTO STAINE LTDA CNPJ Nº 08.850.985/0001-56
002	GASOLINA COMUM	0,50% SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DA ANP (CASCABEL)	AUTO POSTO STAINE LTDA CNPJ Nº 08.850.985/0001-56

Marquinho/PR, em 16 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 16 de junho de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 15/06/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 CNPJ Nº 33.572.088/0001-75						
LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
001	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	50,00	75,00	3.750,00	
002	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	50,00	58,50	2.925,00	
005	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	78,00	2.340,00	
006	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	30,00	97,50	2.925,00	
007	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	50,00	85,50	4.275,00	
008	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	50,00	101,50	5.075,00	
013	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	49,50	1.485,00	
014	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	30,00	83,00	2.490,00	
024	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	30,00	50,00	1.500,00	

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeitura demarquinho prefeitura demarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

025	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	60,00	45,00	2.700,00	
TOTAL DOS ITENS					29.465,00	

FORNECEDOR: REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 CNPJ Nº 33.572.088/0001-75

LOTE 02 – SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
003	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS E MOTO NIVELADORAS.	UN	50,00	69,00	3.450,00	
TOTAL DOS ITENS					3.450,00	

FORNECEDOR: WILSON DOS SANTOS - MARQUINHO - ME Nº 21.339.548/0001-30

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
003	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	50,00	85,00	4.250,00	
004	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	50,00	106,50	5.325,00	
009	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	85,00	2.550,00	
010	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	30,00	110,00	3.300,00	
016	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	52,00	1.560,00	
017	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	30,00	92,00	2.760,00	
019	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	UN	50,00	37,00	1.850,00	
020	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	50,00	43,00	2.150,00	
026	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM	UN	60,00	52,00	3.120,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO MÉDIO					
027	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM AMANHO UTILIZADO).	UN	50,00	55,50	2.775,00	
028	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU185R/14, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	45,50	1.365,00	
TOTAL DOS ITENS					31.005,00	

FORNECEDOR: WILSON DOS SANTOS - MARQUINHO - ME Nº 21.339.548/0001-30

LOTE 02 – SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
002	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UN	100,00	46,00	4.600,00	
005	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UN	20,00	53,00	1.060,00	
TOTAL DOS ITENS					5.660,00	

FORNECEDOR: ZANO DAIKO KOWALSKI inscrita no CNPJ nº 01.844.627/0001-91

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
011	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 13, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	60,00	21,50	1.290,00	
012	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 14, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	100,00	22,50	2.250,00	
015	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 195/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	65,00	1.950,00	
018	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 205/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	77,00	2.310,00	
021	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/80 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	37,50	1.125,00	
022	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/50 R17, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	34,50	1.035,00	
023	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	UN	30,00	29,00	870,00	
TOTAL DOS ITENS					10.830,00	

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeitura demarquinho prefeitura demarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

FORNECEDOR: ZANO DAIKO KOWALSKI inscrita no CNPJ nº 01.844.627/0001-91

LOTE 02 – SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO MOTOCICLETAS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	UN	50,00	22,50	1.125,00
004	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	UN	50,00	29,50	1.475,00
TOTAL DOS ITENS				2.600,00	

Marquinho/PR, em 15 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO REALIZADA EM 2021, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 063/2021, de 24/02/2021, para proceder à **retificação da ata da sessão pública de abertura** do Pregão Presencial nº 042/2021 (cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares em geral para uso e consumo no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde), realizada no dia 11 de junho de 2021.

Por motivo de erro de digitação, fica a ata da sessão pública de pregão, relativa ao Pregão Presencial nº 042/2021, realizada às 09:00 horas do dia 11/06/2021, retificada conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

Após credenciamento por parte do(s) representante(s) o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços. Após análise da(s) proposta(s) apresentada(s), os preços foram classificados por ITEM com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo.

ITEM Nº	PROPOSTANTE	VALOR UNIT EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
5	EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – EPP	3,31	622,00

Resultado da Licitação:

1 - Empresa **EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – EPP** vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 09 e 12, no valor total global de **R\$ 7.642,86 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Valor total de gastos com a licitação: **R\$ 7.642,86 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

LEIA-SE:

Após credenciamento por parte do(s) representante(s) o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços. Após análise da(s) proposta(s) apresentada(s), os preços foram classificados por ITEM com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo.

ITEM Nº	PROPOSTANTE	VALOR UNIT EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
5	EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – EPP	3,31	622,00

Resultado da Licitação:

1 - Empresa **EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – EPP** vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 09 e 12, no valor total global de **R\$ 7.690,06 (sete mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos)**.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Valor total de gastos com a licitação: **R\$ 7.690,06 (sete mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos)**.

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes: Marcio Bonelli (Pregoeiro), Rudinei Wleczkowski e Elaine Kwiatkowski (Membros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 01 de julho de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 17 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
PregoeiroAv. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 01 de julho de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 17 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar **às 13h30min, dia 22 de julho de 2021**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cindereia, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor técnica e preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frota, Módulo de DESIF, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL e FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 04/2021-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 104/2021, de 07 de junho de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/Pr, 16 de junho de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cindereia, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 108/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações e por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R\$ 498.411,42 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotação Suplementar:
R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

II - Superávit Financeiro:
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III - Anulação de Dotação Transferência:
R\$ 209.411,42 (duzentos e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I **Anulação de Dotação Suplementar**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 3º - Fica decretada a utilização de **Superávit Financeiro**, realizada no exercício financeiro DA FONTE DE RECURSO 344, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º desta Decreto.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II **Anulação de Dotação Transferência**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ato nº 1320 - Decreto nº 108/2021 de 15/06/2021		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Página: 1				
Despesa	Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acrescimo
Suplementar		Anulação de Dotações	189.000,00	189.000,00
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO		Acrescimo		49.000,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
04.122.0301.2082 REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DAS EDIFICAÇÕES				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		50.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura		
04.122.0401.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
880 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		10.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura		
04.122.0401.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
910 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	50.000,00	
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura		
04.125.0401.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
960 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	10.000,00	
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura		
04.125.0401.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
970 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acrescimo		20.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		Abertura		
15.451.0501.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1290 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acrescimo		50.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2200 00303 SAÚDE - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303				
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	69.000,00	
08.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
12.361.0801.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3570 00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -				
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	50.000,00	
08.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
12.361.0801.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
09 SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	10.000,00	
09.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
27.813.0901.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4590 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
09 SECRETARIA DE ESPORTES		Acrescimo		10.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		Abertura		
27.813.0901.2058 APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
4760 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementar	Superávit Financeiro			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acrescimo		100.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2201 00344 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				
Transf erência	Anulação de Dotações			
Emitido por: SILVESTRE KELNAR, na versão: 5527.k				17/05/2021 09:49:02



Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

				Página: 2
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	81.814,08	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
4160	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	78.185,92	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
4170	00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acrescimo		160.000,00
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
4171	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	65,40	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4180	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	135,76	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4190	00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acrescimo		2.000,00
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4191	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	18.411,42	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
4210	00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acrescimo		18.411,42
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
4211	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	11.566,92	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4220	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	12.433,08	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4230	00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acrescimo		24.000,00
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
4231	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.798,84	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura		
12.361.0801.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Transferência		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
4290	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
09 SECRETARIA DE ESPORTES		Acrescimo		5.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		Abertura		
27.813.0901.2058 APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS		Transferência		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
4760	00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Elaborado por: SILVESTRE KELNIAR, na versão: 5527 k

17/06/2021 09:49:49



		a Penalty confeccionada em PVC, matizada, 32 gomos, câmara de borracha, com miolo substituível, diâmetro 58-60 cm, peso 425 a 475 g	NEDEL	UN	10,00	14,00	140,00
12	1	Bolas de borracha iniciação n° 10 Bolas de borracha iniciação n° 10 confeccionada em borracha acabamento válvula substituível circunferência 47-50 cm peso 180/200 gramas aprovado pelo inmetro.	NEDEL	UN	10,00	8,99	89,90
14	1	Bolinha de tênis utilizada para o jogo Bolinha de tênis utilizada para o jogo e recreação feita em feltro e borracha no tamanho de 6,5cm	LCM	UN	10,00	8,99	89,90
18	1	Colchonetes, Tamanho 90x40x3cm; Colchonetes, Tamanho 90x40x3cm, composição interna de espuma de poliuretano; capa em napa; densidade 23	NEDEL	UN	20,00	21,90	438,00
23	1	Kit bocha adaptada, Bolas com enchimento de granulado PET Kit bocha adaptada, Bolas com enchimento de granulado PET material reciclável, confeccionado com couro sintético e costurado à mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos. Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos. Composto por 06 bolas Vermelhas, 06 bolas Azul, 01 bola branca, produto 100% artesanal e de acordo com as regras de entidade regulamentadora BISFED (Boccia Internacional Sports Federation). O Kit acompanha uma bolsa de nylon resistente para seu transporte.	NEDEL	KIT	1,00	1.236,67	1.236,67
24	1	Kit bocha, Jogo de bolas de bocha comum completo com 12 bolas Kit bocha, Jogo de bolas de bocha comum completo com 12 bolas, tamanho de bola 11cm, peso 1.150 gramas acompanha 2 Balim, pode ser jogado em qualquer Cancha, grama, terra, saibro e carpete sintético! 6 bolas azul, 6 bolas vermelha, 2 Balim	FAISCA	KIT	1,00	770,00	770,00
29	1	Mochila grande para uniformes. Mochila grande para uniformes. Mochila em 100% poliéster, com alças de mão, medidas: 86Lx58Ax47P cm	NEDEL	UN	6,00	49,00	294,00
30	1	Par de rede para trave de futebol de campo Par de rede para trave de futebol de campo, Duas redes fio 4mm tipo vau de fio seda; malha 15x15cm em corda trançada; Dimensões: 7,5m de largura, 2,5 de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior.	NEDEL	JOGO	1,00	252,00	252,00
32	1	Raquetes de tênis de mesa. Raquetes de tênis de mesa. Em madeira laminada com cabo côncavo e borracha lisa com esponja. Peso aproximado de 177 gramas; Dimensões aproximadas de 2,3 x 15 x 25,5 cm; Folha 6 mm; Esponja 2,0mm; Borracha 1,5mm.	VICOE	UN	10,00	3,91	39,10
33	1	Rede de voleibol. Rede de voleibol, 1m de altura x 9,5m de comprimento, fio 2,0 em nylon torcido, malha 15 x15 cm; faixas superior, inferior e lateral sintéticas na cor branca	NEDEL	JOGO	1,00	81,20	81,20
34	1	Rede futsal fio seda Rede Rede futsal fio seda Rede de confeccionada em polipropileno 100% virgem fio 4cm de espessura alta densidade, medindo no mínimo 3,10m de largura x 2,50m de altura x 1,00m haste superior e 2,50m de fundo inferior malha 11x11 em cor branca, com tratamento de proteção ultravioleta	NEDEL	UN	2,00	126,00	252,00
36	1	Relógio para xadrez oficial analógico, Relógio para xadrez oficial analógico, Relógio de xadrez que contém no seu interior dois relógios mecânicos comuns, conectados com uma alavanca em balanço	BOTTICEL LI	UN	2,00	155,00	310,00



		adicionada por dois botões. Dimensões: 9cm(altura)x 5cm(largura)x16cm(comprimento).	NEDEL	UN	2,00	23,20	46,40
37	1	Saco para bolas, confeccionado em rede de malha 10x10 Saco para bolas, confeccionado em rede de malha 10x10 com no formato Losango, disponível em fio 4mm (duplo) de nylon, possui corda para fechamento e alça para transporte. Dimensão 120x70 cm.	NEDEL	UN	2,00	23,20	46,40
38	1	Troféu competições diversas Troféu competições diversas 85 cm (1 lugar) 75cm (2 lugar) 65cm (3 lugar) 55cm (4 lugar)	VITORIA	UN	40,00	153,00	6.120,00
39	1	Troféu competições diversas Troféu competições diversas 28 cm de altura, para premiação de diversas modalidades ou festivais, com base quadrada de 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com e largura de 5,5 cm. Estatuetas superior intercambiável, sendo de futebol, tênis música ou outro esporte. Adesivo com informações do evento.	VITORIA	UN	100,00	28,00	2.800,00
46	1	Uniforme completo – futsal Feminino Adulto Uniforme completo – futsal Feminino Adulto - Jogo de uniforme esportivo feminino para futsal composto por malha dry, 100% poliéster, com sublimação multicolorida brasão do município no peito, bandeira do Paraná, nome do município nas costas, numerada frente e costas, calção recorte padrão feminino, numerado na perna, nos tamanhos padrões exigidos (14 calções, 14 pares de meia, 16 camisetas), 12 jogadores de linha + 2 goleiros + 2 comissão técnica	DRAGON	KIT	2,00	1.344,00	2.688,00
49	1	Uniforme completo Futebol Adulto Jogo de uniforme Uniforme completo Futebol Adulto Jogo de uniforme esportivo para futebol sete composto por malha dry, 100% poliéster, com sublimação multicolorida brasão do município no peito, bandeira do Paraná, nome do município nas costas, numerada frente e costas, calção numerado na perna, nos tamanhos padrões exigidos (24 calções, 24 pares de meia, 26 camisetas), 22 jogadores de linha + 2 goleiros + 2 comissão técnica	DRAGON	KIT	2,00	2.184,00	4.368,00
50	1	Uniforme completo Handebol Feminino Adulto Uniforme completo Handebol Feminino Adulto - Jogo de uniforme esportivo futebol de campo composto por malha dry, 100% poliéster, com sublimação multicolorida brasão do município no peito, bandeira do Paraná, nome do município nas costas, numerada frente e costas, nome da modalidade, calção recorte padrão feminino, numerado na perna, nos tamanhos padrões exigidos (16 calções, 18 camisetas), 14 jogadores de linha + 2 goleiros + 2 comissão técnica	DRAGON	KIT	2,00	1.488,00	2.976,00
51	1	Uniforme completo Handebol Masculino Adulto Uniforme completo Handebol Masculino Adulto - Jogo de uniforme esportivo futebol de campo composto por malha dry, 100% poliéster, com sublimação multicolorida brasão do município no peito, bandeira do Paraná, nome do município nas costas, numerada frente e costas, nome da modalidade, calção numerado na perna, nos tamanhos padrões exigidos (16 calções, 18 camisetas), 14 jogadores de linha + 2 goleiros + 2 comissão técnica	DRAGON	KIT	2,00	1.512,00	3.024,00
TOTAL							30.427,25

NT LUIZE
EIREL:9357
7427000138

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 12.003.27.812.0006.2081.33903.00 (000, 504) 5990, 6000

7. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados, parcialmente, sem onus para o Município.

7.2. A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmada por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 01 (um) dia, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

8.5. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

9. DO GESTOR E DO FISCAL

9.1. O fiscal do contrato de registro de preços será o(a) servidor(a) Michael José Marcelino; 9.1.1. Entende-se por Fiscal do Contrato o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;

9.2. O gestor do contrato de registro de preços será o(a) Secretário(a) Municipal Dickson Siqueira Bilenicourt.

9.2.1. Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, ativos e instrumentos congêneres;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3.2. Não constar em conformidade com a cobertura e prazos contratados.

10.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

10.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena de não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 36/2021
Ata de Registro de Preços nº 115/2021
Requisição de Compra nº _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja o seu titularizado.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratação a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Constituem-se obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços contratados:
I - manter enquanto vigor o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação; II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; III - apresentar ampla e verdadeira documentação comprobatória de todas as informações que houver; IV - não tererizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ORGÃO GERENCIADOR; V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor; VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou malandragem, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

14.3. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.11. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.12. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.13. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.15. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.16. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.17. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.18. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.20. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.21. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.22. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.23. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.24. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.25. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.26. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.27. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.28. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.29. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.30. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.31. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.32. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.33. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.34. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.35. O FORNECEDOR não poderá, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz de Jordão, pelo prazo de até dois anos.

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz de Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

16.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena de aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens e demais valores que a autoridade competente julgar necessários, com vistas à conservação do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-o dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas pelo prejuízo causado a ADMINISTRAÇÃO serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR é o cliente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a aplicação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as seguintes regras de conduta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, em qualquer momento, contrato ou instrumento congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;

I. "Prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto desta Ata.

II. "Prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos dados, em razão de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto desta Ata.

III. "Prática colusória": estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto desta Ata.

V. "Prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática ilícita;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção;

17.2. A ADMINISTRAÇÃO impõe sanções sobre a empresa ou pessoa física, inclusive



www.fozdejorda.pr.gov.br

1	46	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS BILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	36,98	1.169,40
1	47	RAIO X MAXILAR INFERIOR P.A. OBLIQUAS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	33,98	1.019,40
1	48	RAIO X OMOPLATA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	33,98	1.019,40
1	49	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	36,98	1.169,40
1	50	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N. LAT. HIRTZ	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	80,00	38,98	3.118,40
1	51	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	80,00	46,98	3.758,40
1	52	RAIO X PE OU PODOCACTILOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	80,00	33,98	2.718,40
1	53	RAIO X PERNA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	80,00	33,98	2.718,40
1	54	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	33,98	1.359,20
1	55	RAIO X SACRO - COCCIX	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	33,98	1.359,20
1	56	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	38,98	1.559,20
1	57	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	43,98	1.759,20
1	58	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	38,98	1.169,40
1	59	RAIO X TORAX APICO LORDOTICA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	80,00	38,98	3.118,40
1	60	RAIO X TORAX P.A.	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	80,00	33,98	2.718,40
1	61	RAIO X TORAX P.A. - INS E EXP - LAT.	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	50,00	43,98	2.199,00
1	62	RAIO X TORAX P.A. LAT.	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	38,98	1.559,20
1	63	RAIO X TORAX P.A. LAT. OBLIQUAS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	43,98	1.759,20
1	64	EXAME USG ABDOMEN TOTAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	200,00	109,00	21.800,00
1	65	EXAME USG APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	150,00	78,99	11.848,50
1	66	EXAME USG ARTICULACOES (COTOVELO, OMBRO, JOELHO, TOROZELO, ETC)	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	100,00	88,99	8.899,00
1	67	EXAME USG MAMARIA BILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	100,00	88,99	8.899,00
1	68	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	20,00	348,99	6.979,80
1	69	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE)	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	499,00	14.970,00
1	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	50,00	248,99	12.449,50
1	71	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	248,99	7.469,70
1	72	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO SACRA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	248,99	7.469,70
1	73	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU ORELHAS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	248,99	9.959,60
1	74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	248,99	7.469,70
1	75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA/ABDOMEN INFERIOR	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	349,00	10.470,00



www.fozdejorda.pr.gov.br

1	76	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	349,00	10.470,00
1	77	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	50,00	349,00	17.450,00
1	78	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	20,00	399,00	7.980,00
1	79	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPERIOR DE FIGADO/PANCREAS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	15,00	449,00	6.735,00
1	80	RESSONANCIA MAGNETICA ARTICULAR POR ARTICULACAO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	81	RESSONANCIA MAGNETICA COXA UNILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	82	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	83	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR ARTICULACAO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	449,00	4.490,00
1	84	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	85	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL/TORACICA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	86	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR/ LOMBO SANCRA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	30,00	409,00	12.270,00
1	87	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	40,00	409,00	16.360,00
1	88	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	89	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	90	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA HIPOFISE	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	20,00	409,00	8.180,00
1	91	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	2,00	409,00	818,00
1	92	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	449,00	4.490,00
1	93	RESSONANCIA MAGNETICA FACE INCLUI SEIOS DA FACE	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	3,00	409,00	1.227,00
1	94	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	95	RESSONANCIA MAGNETICA ORBITAS BILATERAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	409,00	4.090,00
1	96	RESSONANCIA MAGNETICA PELVE NAO INCLUI ARTICULACOES COXO FEMURAIS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	10,00	449,00	4.490,00
1	97	EXAME USG TRANSVAGINAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	100,00	73,99	7.399,00
1	98	EXAMES USG OBSTETRICO	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS	UN	150,00	74,00	11.100,00
TOTAL								374.519,60

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.2. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 33/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



www.fozdejorda.pr.gov.br

As licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1963 e suas alterações.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

06.002.10.301.0004.2036.339039.00 (000, 303, 504) 3310 - 3320 - 3340

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos bens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados somente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da requisição devidamente carimbada e assinada.

7.2. A empresa vencedora deverá realizar o referido exame em sede própria com localização não superior a 100 km da sede da licitante.

7.2.1. Caso a sede da licitante seja superior deverá arcar com os custos de deslocamento, ou ofertar Veículo próprio e devidamente regulamentado para o transporte dos pacientes.

7.2.2. Deverá arcar com todas as despesas de manutenção do espaço físico, equipamentos e profissionais para realização dos referidos exames;

7.2.3. O local e os equipamentos devem estar de acordo com todas as normas vigentes bem como liberação dos órgãos sanitários.

7.3. O prazo máximo para apresentação dos exames com seus respectivos laudos é de 48 (quarenta e oito) horas para os itens de Raio X e ultrassom, e para os itens de Tomografia e Ressonância o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.4. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciárias, comerciais, alimentação, frete, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução dos serviços, objeto desta Licitação.

7.5. Do contratado, serão retilidos na fonte os impostos alíquotas às legislações vigentes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será considerado como entregue, na ocasião da emissão do relatório de hora pela Secretaria de Saúde.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

8.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados

8.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

8.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 033/2021.

Ata de Registro de Preços nº 110/2021.

Requisição de Compra nº

Banco: Agência Conta Corrente:

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

9.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam tomadas as medidas pertinentes e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.2. I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.3. II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

11.6. V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

11.7. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3. Cumprir rigorosamente com todas as solicitações da secretaria municipal de saúde.

12.4. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

12.5. Utilizar para execução dos serviços contratados, somente as máquinas e equipamentos em conformidade com a legislação vigente.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com equipamentos, materiais e pessoal, que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.

12.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos, custos com os materiais para realização dos exames, e com profissionais devidamente habilitados tanto para a realização dos exames, quanto para elaboração do laudo.

12.8. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa causar em seus equipamentos durante a execução dos serviços.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal desta ata é será a Sra. EDILEIA BATISTA FERNANI, e o gestor JOCELI ALMEIDA DE MORAES.

13.1.1. Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, editais e instrumentos congêneres;

13.1.2. Entende-se por Fiscal: o representante da Administração Pública para fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;

13.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento;

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Esta ata poderá ser cancelada nas seguintes causas:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a partir do fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

15.1.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.3 Engejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

15.1.5 Comportar-se de modo indolente;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

15.2.2 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 117

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emiliano Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 87/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 56.283.039/0001-18, sediada à Rua Capitão Assis, nº 757, centro, CEP 19.800-060, Assis - SP, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Xavier Junior, inscrito no CPF sob nº 078.984.838-47, portador da cédula de identidade RG nº 16.268.427.

2. OBJETO

2.1. "Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais de Consumo para realização/execução de um Projeto de Proteção de Nascentes e cursos de água do município de Foz do Jordão.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	2.549,00	2.549,00
6	1	1.360,00	1.360,00
TOTAL			3.909,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por Osvaldo Xavier Junior e pode ser verificado em <https://www.portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código 4E2F-A6E8-0C4B-20E2.



6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura financeira das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022.

Nº 07.002.08.244.0007.2049.33030.00 (002) 4425 - Material de consumo
Nº 07.002.08.244.0007.1047.440502.00 (002) 4297 - Equipamentos

7. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O produto, objeto desta licitação, deverá ser executado, parcialmente, sem ônus para o Município.

7.2. A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmada por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificando o pedido.

7.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será aceito provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 01 (um) dia, de suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto será aceito definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

9. DO GESTOR E DO FISCAL

9.1. O fiscal do contrato de registro de preços será o(a) servidor(a) Ademir Capra.

9.1.1. Entende-se por Fiscal do Contrato o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos.

9.2. O gestor do contrato de registro de preços será o(a) Secretário(a) Municipal Jaun Quatrin.

9.2.1. Entende-se por Gestor do Contrato (Secretário) (a) Municipal responsável pela Planeta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constitui o calotejo da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena de não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 03/2021,
Ata de Registro de Preços nº 117/2021,
Requisição de Compra nº _____,
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será aceito provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratuais.

11.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

11.4. O objeto será aceito definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. O FORNECEDOR deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se adota subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual.

II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual.

III. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou obter a execução do objeto contratual.

V. "Prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer

12.3. Não sendo aceito o pedido de revisão, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

12.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.5. Contratar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

42.3639.8100



12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e pagamento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se adota subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autênticas das alterações do ato contratual, sempre que houver;

IV - não cancelar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoa e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em parte, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam às normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

VIII - disponibilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - acompanhar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;

X - entregar os produtos em perfeito estado, sem adulteração e embalagem.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O Gestor deste contrato será o Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Sr. JAUN QUATRIN.

15.1.1. Entende-se por Gestor do Contrato o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos.

15.2. O fiscal deste contrato será o Sr. ADEMIR CAPRA.

15.2.1. Entende-se por Fiscal do Contrato o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos.

15.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nas seguintes causas:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não atender reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.3.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3.2. Engejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.3. Faltar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.3.4. Conter o preço de modo ilícito;

17.3.5. Conter falha fiscal;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.4.2. Multa moratória de uma UPM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez vezes o valor da parcela;

17.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

17.4.6. Inelegibilidade de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.8. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.10. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.12. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.14. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.16. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.18. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.20. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.22. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.24. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.25. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.26. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.27. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.28. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.29. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.30. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.31. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.32. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.33. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.34. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.35. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.36. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.37. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.38. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.39. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.40. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.41. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.42. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.43. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.44. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.45. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.46. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.47. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.48. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.49. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.50. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.51. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.52. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.53. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.54. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.55. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.56. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.57. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.58. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.59. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.60. Impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.4.61. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

17.4.62.